



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

MPV 834
00002

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 834, DE 2018

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural para 30 de outubro de 2018.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 834 de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é suprimir o art. 1º da Medida Provisória nº 834, de 2018, que prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural – PRR, mais conhecido como REFIS do Funrural. A lei atualmente em vigor previa que os interessados deveriam aderir ao programa até 30 de abril de 2018, sendo que a MP 828 prorrogou prazo até 30 de maio de 2018. O programa permite o parcelamento de dívidas de produtores rurais (pessoas físicas, cooperativas e intermediários) com descontos e diminui a contribuição social sobre a receita bruta devida pelo setor a título de contribuição previdenciária dos trabalhadores rurais (popularmente chamada de Funrural).

Contudo, o julgamento no âmbito do Supremo Tribunal Federal em 23 de maio definiu por 7 votos a 3 a constitucionalidade da contribuição ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, o Funrural. Dessa forma, o passivo do fundo continua a existir, bem como o recolhimento da cobrança previdenciária.

O programa do PRR (Refis Rural), por si só, já é absurdo, tendo em vista os enormes descontos concedidos sobre as dívidas dos empresários rurais, cujo impacto sobre o Orçamento da Seguridade Social é significativo. Ademais, essa prorrogação visa beneficiar, mais uma vez, grandes produtores que não aderiram ao programa, diante da não revisão do STF sobre a matéria.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em

Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ
Líder na Câmara dos Deputados



CD/18660.02698-07



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica



CD/18660.02698-07